



REGULAMENTO INTERNO DO JARDIM DE INFÂNCIA

Ano lectivo 2008 - 2009

☺ DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Anita Caracolito – Actividades para a Infância, adiante designado por Instituição, com a valência de Jardim de Infância (salas Jardim de Infância 1 e 2) pretende desenvolver ao longo do ano lectivo diversas actividades no âmbito do desenvolvimento cognitivo, sócio-afectivo e motor das crianças, com base nos objectivos pedagógicos enunciados na LEI - QUADRO da Educação Pré-Escolar, a saber:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva para a cidadania;
- b) Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência como membro da sociedade;
- c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- d) Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;

- e) Desenvolver a expressão e a comunicação através de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- f) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- g) Proporcionar à criança ocasiões de bem-estar e de segurança, nomeadamente no âmbito da saúde individual e colectiva;
- h) Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança;
- i) Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de estreita e efectiva colaboração com a comunidade.

2. Para além dos objectivos atrás enunciados, há que salientar também os que estão subjacentes às ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO PRÉ--ESCOLAR, a saber:

- a) Relacionar-se com os outros e com os materiais através da actividade lúdica;
- b) Conhecer-se progressivamente, as suas potencialidades e limites;
- c) Interessar-se pelo conhecimento do meio envolvente;
- d) Comunicar e expressar-se verbalmente;
- e) Sentir gosto pela descoberta;
- f) Sentir satisfação pelo desempenho de tarefas;
- g) Sentir prazer nas actividades de expressão;
- h) Adquirir noções básicas;
- i) Exercitar a compreensão e a capacidade descritiva;
- j) Adquirir autonomia;
- k) Gerir situações espaço/ tempo/ interesses.

3. Para o desenvolvimento das áreas subjacentes, a saber: ÁREA DE FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL/ ÁREA DE EXPRESSÃO/ COMUNICAÇÃO, que compreende o domínio das expressões – motora, plástica, dramática e musical - domínio da linguagem e abordagem à escrita, domínio da matemática, e ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO, a Instituição tem ao dispor de todos uma equipa de profissionais competentes e empenhados.

4. Estamos abertos a sugestões que visem o melhoramento da qualidade dos nossos serviços, nomeadamente através de um contacto directo entre a Família e a Instituição, na pessoa das Educadoras de Infância, Directora Pedagógica e Gerência.

5. Ao longo do ano lectivo, os Pais e/ou Encarregados de Educação serão convidados a participar em três reuniões, onde serão tratados assuntos do seu interesse. Assim haverá uma primeira Reunião Geral de Pais no mês de Setembro, uma segunda, no mês de Outubro e uma última, em meados de Junho. Das datas de realização das mesma será dado conhecimento a todos os Pais e/ ou Encarregados de Educação, através de afixação da informação no Painel de Informação aos Pais, existente no corredor central desta Instituição.

6. A reunião de cada sala de jardim de infância, onde serão tratados os assuntos exclusivos da mesma, será efectuada em data e hora a combinar, da qual será dado conhecimento pela Educadora de Infância responsável.

INSCRIÇÃO E ADMISSÃO DE CRIANÇAS

1. Novas Inscrições

1.1. O prazo estipulado é de 01 a 30 de Junho, sendo os Pais e/ ou Encarregados de Educação, avisados durante a primeira semana de Julho; contudo e desde que haja vagas ao longo do ano lectivo, a inscrição pode ser imediatamente aceite e a admissão da criança realizada devendo, para o efeito, entregar os seguintes documentos, a saber:

- a) Boletim de Nascimento;
- b) Cartão de utente ou de outro sistema de saúde;
- c) Boletim de vacinas actualizado;
- d) NIF de um dos conjugues;
- e) Declaração médica, em como não é portador de doença infecto-contagiosa, passada pelo médico assistente (médico de família ou pediatra);
- f) No caso de crianças que venham a frequentar a natação será também necessária uma declaração que mencione não existir qualquer impedimento à prática da modalidade em causa.

1.2. No acto da inscrição pagará uma taxa de 70 € (setenta euros), cujo valor não será devolvido em caso de desistência.

1.3. Os critérios de admissão são os seguintes:

- a) Irmãos de crianças a frequentarem a Instituição;
- b) Filhos de funcionários;
- c) Lista de espera;
- d) Novas inscrições.

1.4. Todas as inscrições que não forem contempladas com vaga serão colocadas em lista de espera.

2. Renovações

2.1. O prazo estipulado é de 15 a 30 de Junho. Durante este prazo, todos os Pais e/ou Encarregados de Educação interessados na continuidade dos seus filhos/educandos deverão fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Boletim de vacinas (caso tenha ocorrido alguma actualização);
- b) Cartão de assistência, caso o prazo de validade tenha expirado (isto no caso de outros cartões que não o de utente);
- c) Declarações médicas actualizadas (para a Instituição e para a Natação).

2.2. No acto da renovação pagará ainda uma taxa de 30 € (trinta euros), cujo valor não será devolvido em caso de desistência.

CALENDÁRIO

1. A Instituição encerrará nos dias de feriado nacional, municipal (12 de Maio), Sexta-feira Santa, Segunda-feira de Páscoa, último dia útil de Agosto e ainda nos dias 24 e 31 de Dezembro.

2. A Instituição estará aberta durante todo o ano, sendo as férias das funcionárias repartidas.

3. Será afixado no início do ano lectivo, no Painel de Informação aos Pais uma grelha onde estarão descritos os dias normais de encerramento.

4. Qualquer alteração aos pontos anteriores será previamente comunicada e com a devida antecedência.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. A Instituição abre às 08h00m e encerra às 19h00m.
2. As crianças deverão chegar à Instituição até às 10h00m; no caso haver algum atraso, deverão os Pais e/ou Encarregados de Educação comunicar à Instituição tal facto até às 9h30m. **Pede-se a compreensão dos Pais e/ou Encarregados de Educação no sentido de cumprirem os horários estipulados, bem como outras directrizes a fim de que tudo possa funcionar o melhor possível. Estamos a proceder a algumas reformulações e tal só será possível com a participação e empenho de todos.**
3. Para o caso de faltar durante o período da manhã, a criança deverá chegar até às 11h00m para almoçar, ou depois das 12h00m, já almoçada.
4. A instituição terá ainda um prolongamento de horário entre as 07h30m e as 08h00m e entre as 19h00m e as 20h00m, para os Pais e/ ou Encarregados de Educação que necessitarem, desde que a Instituição seja avisada até 2 (dois) dias de antecedência e mediante o pagamento de uma taxa adicional, a saber:
 - 07h30m – 08h00m: 2,50 €/ dia
 - 19h00m – 20h00m: 5 €/ dia

ACOLHIMENTO E ENCERRAMENTO

1. Os grupos das salas do Jardim de Infância (1 e 2) terão o acolhimento no salão polivalente desta Instituição, até às 9h00m. Quanto ao encerramento, este será nas próprias salas.
2. Todas as crianças serão só e apenas entregues aos Pais e/ou Encarregados de Educação ou a outras pessoas por eles indicadas na ficha de identificação pessoal ou ainda quando houver um recado específico nesse sentido. Em situação de pessoa desconhecida será pedido o B.I. para confirmar a identidade da pessoa em causa.

ORGANIZAÇÃO DE SALAS

1. As salas de Jardim de Infância estão organizadas da seguinte forma:
 - a. A sala Jardim de Infância 1 para todas as crianças que completem os 3 (três) anos de idade até 31 de Dezembro de cada ano civil;
 - b. A sala Jardim de Infância 2 para todas as crianças que completem os 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 31 de Dezembro de cada ano civil;
2. Quanto à sesta, esta poderá existir, **apenas** para as crianças de 3 (três) e 4 (quatro) anos cujos Pais e/ ou Encarregados de Educação assim o entendam, e mediante a assinatura de um documento dando a respectiva autorização.
3. Cada sala terá uma Educadora de Infância e uma Auxiliar da Acção Educativa, responsáveis por manter o bom funcionamento da respectiva sala. Este estará organizado da seguinte forma:
 - a. **Componente Lectiva:** esta compreende, na manhã, o período entre as 09h00m e as 12h00m e, na tarde, o período entre as 14h00m e as 16h00. Aqui são desenvolvidas todas as actividades directamente relacionadas com o desenvolvimento dos Projectos Curriculares de Sala, Plano Anual de Actividades ou Projecto Educativo de Estabelecimento, actividades curriculares, com o apoio da Educadora de Infância e da Auxiliar da Acção Educativa. Caso existam actividades extracurriculares dentro desta componente, o período da tarde será alongado para depois das 16h00m, de forma a compensar o tempo “gasto” nas mesmas.
 - b. **Componente Não Lectiva:** esta compreende todos os tempos intermédios e de final do dia, durante os quais ocorrem as rotinas diárias, tais como períodos de alimentação, sesta, higiene ou ainda actividades livres ou extracurriculares. A Educadora de Infância poderá eventualmente estar presente, mas compete à Auxiliar da Acção Educativa assegurar esses períodos.
4. Ambas as salas poderão adoptar manuais de apoio à consolidação das aprendizagens efectuadas ao longo do ano. Destas e doutras informações será dado conhecimento a todos os Pais e/ ou Encarregados de Educação em Reunião de Pais a marcar pela respectiva Educadora de Infância, no início do ano lectivo.

5. Todas as crianças da valência de jardim de infância serão portadoras da **Caderneta do Pré-Escolar**, instrumento através do qual serão veiculadas as informações entre a Instituição e a Família.

6. Quanto à rotatividade do **Pessoal Docente e Não Docente**, este far-se-á da seguinte forma: as Educadoras de Infância rodam de dois em dois anos (isto é, 2 (dois) anos na sala jardim de infância 1, 2 (dois) anos na sala jardim de infância 2 e 2 (dois) anos na Creche); as Auxiliares da Acção Educativa rodam anualmente (isto é, todos os anos mudam para a sala seguinte).

VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

1. Para cada criança será necessário trazer uma mochila com uma ou mais mudas de roupa e calçado.

2. A compra e manutenção do bibe será da responsabilidade dos Pais e/ ou Encarregados de Educação, através da Instituição.

3. Os chapéus são pertença da Instituição, são identificados com o nome da criança e a sua manutenção da nossa responsabilidade.

SITUAÇÕES DE DOENÇA

1. Não é permitida a frequência a crianças portadoras de febres altas.

2. Em caso de suspeita de doença contagiosa os Pais e/ou Encarregados de Educação serão prontamente avisados e deverão vir imediatamente buscar a criança, levando-a ao médico, a fim de que possa ser feito um diagnóstico exacto da situação.

3. A confirmar-se, a Instituição deverá ser avisada e a criança só poderá voltar a frequentar mediante declaração comprovativa do seu pleno bom estado de saúde (conforme **LEI DA EVICÇÃO ESCOLAR: Decreto-Lei n.º 229/94 de 13/09 e Decreto Regulamentar n.º 3/95 de 27/01**).

ALIMENTAÇÃO

1. Serão servidas três refeições por dia, a saber:
 - a) Fruta a meio da manhã
 - b) Almoço
 - c) Lanche
2. As ementas são programadas e confeccionadas de acordo com as necessidades das crianças destas idades, fomentando hábitos alimentares correctos.
3. Existem quatro ementas rotativas e serão afixadas no primeiro dia útil da semana a que diz respeito.
4. Quanto ao lanche da manhã, este poderá ser suprimido, no caso de alguma alteração ao normal funcionamento das rotinas diárias (saídas, época de praia, ...).

MENSALIDADES

1. O valor da mensalidade é de 250 €, sendo 180 €, de mensalidade base e 70 €, o valor relativo à alimentação.
2. O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado até ao dia 08 de cada mês; findo este prazo, a mensalidade terá um agravamento de 5%.
4. O valor do seguro escolar será definido no início de Setembro e será pago nesse mês juntamente com a mensalidade ou no mês em que a criança iniciar a frequência na Instituição (caso esta se inicie noutra altura do ano).

DESCONTOS

1. No caso de haver irmãos a frequentar simultaneamente a Instituição será praticado um desconto sobre a mensalidade, no valor de:
 - a) 5% - 2 irmãos
 - b) 10% - 3 irmãos

(...)

2. Por cada saída diária até às 17h30m, haverá lugar ao desconto de uma taxa de 0,50 €. Esta será descontada na mensalidade a pagar até ao dia 08 de cada mês.

3. Em época de férias, e desde que no mínimo com 5 (cinco) dias úteis seguidos, será descontado o valor das refeições, da mesma forma se faltar o mês todo só pagará a mensalidade base, ou seja, 180 €.

4. Sempre que se verifique uma ausência da criança por um período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis seguidos, será descontado o valor das refeições na mensalidade do mês seguinte.

DESISTÊNCIAS

1. A desistência deverá ser comunicada durante o último mês de frequência e não implicará qualquer redução na mensalidade ou devolução de qualquer valor já pago.

FÉRIAS

1. Todas as crianças têm direito a 22 dias úteis de férias efectivas. Excluem-se dias de ausência por doença. Estas terão que ser entregues pelos Pais e/ ou Encarregados de Educação até 30 de Abril de cada ano lectivo (não é rigoroso que seja nesta precisa data), em formulário próprio para o efeito a fornecer pelos serviços de secretaria da Instituição.

2. Alertamos com esta norma para o facto de também as crianças necessitarem de algum tempo fora da Instituição, tempo esse que achamos de grande importância, para que ela carregue as suas baterias e encontre, de cada vez que regressa, motivações e surpresas renovadas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

1. O horário de atendimento será afixado no Painel de Informação aos Pais no início do mês de Setembro, para que todos os Pais e/ou Encarregados de Educação tomem conhecimento do mesmo. Qualquer informação, dúvida e/ou situação relativa ao bem-estar dos vossos filhos e/ou educandos poderá ser solicitada, dissipada e/ou discutida, neste período com a Educadora.

SAÍDAS

1. Para as salas Jardim de Infância 1 e 2 estão programadas saídas ao exterior. Estas saídas serão comunicadas aos Pais e/ou Encarregados de Educação por circular ou através da “Caderneta do Pré-Escolar”, dando conhecimento do local e data (os Pais e/ ou Encarregados de Educação deverão datar e assinar sempre, em como tomaram conhecimento). Caso haja necessidade de requisitar outro transporte que não o próprio, será enviada uma autorização, que os Pais e/ou Encarregados de Educação deverão ler com muita atenção e assinar, autorizando ou não a participação dos filhos ou educandos. **Esta deverá ser devolvida e entregue à Educadora respectiva, independentemente da opção que tenham tomado.**

2. Saídas à Feira de Março ou ida ao Teatro, entre outras, estão consagradas dentro deste capítulo e não envolvem o pagamento de qualquer valor adicional.

3. Uma “achega” apenas para lembrar que estas saídas são feitas e pensadas para que todas as crianças gozem e partilhem da alegria e da riqueza que elas proporcionam.

4. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação das crianças que não acompanharem as saídas deverão informar a respectiva Educadora das suas intenções, a fim de que se possa proceder aos necessários ajustes, em termos de horários e pessoal.

PRAIA

1. O período de praia é realizado durante as duas primeiras semanas do mês de Julho. Atempadamente será enviada uma circular aos Pais e/ou Encarregados de Educação onde

estarão todas as informações que se julgam necessárias. Os mesmos deverão ler e assinar, devolvendo a parte destacável, informando a Instituição das suas intenções.

2. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação das crianças que não frequentarem a Praia deverão informar a respectiva Educadora das suas intenções, a fim de que se possa proceder aos necessários ajustes, em termos de horários e pessoal.

SERVIÇOS EXTRA

• TRANSPORTE DE CRIANÇAS

- a) Está previsto serviço de transporte de casa (aqui entenda-se “casa” por uma paragem em local a definir) para a Instituição (no período da manhã) e da Instituição para casa (no período da tarde) em percurso a definir, consoante os interesse dos Pais e/ ou Encarregados de Educação, manifestado em Reunião Geral de Pais.
- b) Este serviço tem o valor de 25 € mensais, para o percurso da manhã e tarde.
- c) A existência deste serviço para as salas de jardim de infância 1 e 2 está disponível de acordo com normas de segurança constantes da lei em vigor. Os Pais e/ ou Encarregados de Educação deverão dar conta das suas pretensões junto da secretaria, **isto sem qualquer carácter vinculativo**, para que possamos organizar os horários e percursos mais convenientes para ambas as partes. Estas informações serão prestadas aos Pais e/ ou Encarregados de Educação na segunda quinzena do mês de Agosto, antes do início do novo ano lectivo, a fim de que possamos organizar o serviço atempadamente.
- d) Este serviço está disponível também para transporte de crianças que frequentem actividades extracurriculares fora da Instituição, com as quais a mesma não mantenha qualquer protocolo; consultar preçário para o próximo ano lectivo, com as taxas prescritas para este serviço.

• ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

- a) Está prevista a existência de duas actividades extracurriculares, Música (dada por uma professora de Música) e Natação (ministrada nas piscinas do Sporting Club de Aveiro) para todas as salas da valência do Jardim de Infância, consoante o interesse dos Pais e/ ou Encarregados de Educação e mediante o pagamento de uma taxa a definir no início do ano lectivo.

- **PROLONGAMENTO DE HORÁRIO**

- a) Ver página 4 de 11, no capítulo **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**.

- **SERVIÇO DE BABYSITTING AO DOMICÍLIO**

- a) O serviço de Babysitting será prestado ao domicílio pelas Educadoras de Infância a leccionar presentemente na Instituição, desde que solicitado até 4 (quatro) dias de antecedência e mediante o pagamento de uma taxa de 10 €/ hora.

- **FESTAS DE ANIVERSÁRIO**

- a) Consultar Painel de Informação aos Pais no corredor central desta Instituição.



DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer problema que surja ou exista com os vossos filhos, seja ele a que nível for, poderá e deverá ser comunicado à Educadora e/ou Directora Pedagógica.

2. O bem-estar dos vossos filhos é da responsabilidade da Instituição, enquanto estes permanecerem nas suas instalações e dentro do seu horário de funcionamento e quando não acompanhadas pelos seus pais.

3. Não obstante o cuidado e a atenção no sentido de prevenir quaisquer situações de extravio/ deterioração de material ou desaparecimento de valores e/ou outros bens, a Instituição não se responsabiliza por tais ocorrências.

☺ **CONTACTOS**

1. Qualquer contacto pode ser efectuado via correio electrónico, em **anitacaracolino@gmail.com**, telefone, através do 234 427 001, telemóvel 96 56 85 314, ou na página Web **www.anitacaracolino.pt**.

Aveiro, Julho de 2008

(assinar e devolver o recibo comprovativo da entrega do Regulamento Interno)

✂ _____

Aveiro, _____ de Julho de 2008

Eu, _____, Encarregado(a) de Educação de
_____ da sala _____, declaro que recebi o Regulamento
Interno do Jardim de Infância.

(Assinatura) _____